PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

- Lei nº 47 de 20 de Dezembro de 1.949 -

Artigo 1º) - Fica autorizado a abertura em carater excepcional, durante as festas de Natal e Ano-Bom, os estabelecimentos comerciais situados no Municipio.

Artigo 2º) - O horario à sêr observado será dás 20 às 23 hóras nos dias uteis e nos domingos até às 11 hóras.

Artigo 3º) - A concessão referida no artigo 1º vigorará a partir de 21 de Dezembro de 1.949 à 7 de Janeiro de 1.950, e sem onus para os interessados.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 21 de Dezembro de 1.949.

O Prefeito

- Nestor de Camargo Oliveira -

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 21 de Dezembro de 1.949.

O Secretario

- Wagih Sales Nemer -